COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº6, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 116 de 2025 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Unidas para o Bem - ABUB
PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi/Podemos
RELATOR: Vereador Xavier/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 29/09/25 às 10:14
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei n. 116 de 2025 – Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Unidas para o Bem - ABUB, de autoria do Vereador Hudson Moreschi/ Podemos. Está situada na Avenida Comil, nº 690, bairro Cascavel Velho, cuja finalidade é a promoção de serviços na área de assistência social, cultural, esportiva, educacional, bem como realizar encaminhamentos para o mercado de trabalho de pessoas em vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento da sociedade.

De acordo com a justificativa, a Associação Beneficente Unidas para o Bem – ABUB é uma entidade sem fins econômicos, regularmente constituída, que atua em Cascavel desde 2019 com ações voltadas à assistência social, cultural, educacional e esportiva, além de promover cursos profissionalizantes e encaminhamentos para o mercado de trabalho. Destaca-se pelo atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, pela promoção da inclusão social, da cidadania e do desenvolvimento humano. Durante a pandemia de Covid-19, ampliou significativamente sua atuação, demonstrando eficiência e capacidade de resposta.

A entidade mantém parcerias, transparência na gestão e relatórios anuais de atividades, cumprindo os requisitos da Lei nº 7.635/2024 para concessão do título de utilidade pública. Reconhecer oficialmente a ABUB significa valorizar suas ações, fortalecer seu alcance e possibilitar maior captação de recursos e parcerias, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida no município.

Estão anexados ao projeto cópia do Estatuto Social, certidões negativas, ata de eleição da diretoria e documento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, que atesta o funcionamento da entidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei n. 116, de 2025 – Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Unidas para o Bem - ABUB, de autoria do Vereador Hudson Moreschi/Podemos, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área o Terceiro Setor.* E, pautado nessa incumbência regimental, ao analisar o referido Projeto, entendo que este, no mérito, se coaduna com os objetivos a que se propõe.

A Lei n. 7.635, de 2024 (que *regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública no município de Cascavel e dá outras providências*), em seu art. 2º, exige, para que seja concedido o título de Utilidade Pública a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), faça prova de que:

> *I - possui natureza jurídica sem fins lucrativos, comprovada pela emissão do registro no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, pela Receita Federal, contendo o código e descrição específicos;*
> *II - está sediada e atue no território do Município de Cascavel-PR;*
> *III - está em efetivo funcionamento por, no mínimo 1(um) ano, que deverá ser comprovado por meio de declaração de capacidade de contraprestação de serviços, por órgão da administração pública municipal ou autoridade competente;*
> *IV - possui Estatuto Social:*
> *a) a OSC deverá juntar cópia autenticada do Estatuto;*
> *b) se alterado, cópia de suas alterações deverá ser anexada, caso não esteja registrado de modo consolidado.*
> *V - prestou serviços à coletividade no ano anterior ao da formulação do pedido, comprovados por meio de documentos (ata, relatório, reportagem jornalística ou congêneres) e que estejam relacionados com suas finalidades estatutárias;*
> *VI - a diretoria atual foi eleita segundo o Estatuto, comprovado por meio de cópia da ata da eleição, registrada em cartório;*
> *VII - a OSC possui certidão negativa de dívidas tributárias municipais;*
> *VIII - a OSC e o(a) Presidente da OSC possuem certidões judiciais negativas cível e criminal, federais e estaduais.*

Ainda, em seus parágrafos, indica fatores que impedem a concessão do título:

> *§ 1º Não será concedido o Título de Utilidade Pública caso:*
> *a) a Entidade possua certidão positiva de dívidas tributárias municipais;*
> *b) a OSC e o(a) Presidente da Entidade tiverem condenação transitada em julgado por infração penal ou improbidade administrativa.*
> *§ 2º As Certidões exigidas neste artigo deverão ser anexadas em original.*

§ 3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de trinta dias para que a OSC cumpra as exigências, a partir da notificação; e, findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente à minuta do projeto de lei.

De acordo com os documentos juntados pela Associação, exigidos pelo art. 2º da Lei, comprova-se que ela cumpre todos os requisitos exigidos.

Em funcionamento desde 2019, a entidade se localiza na Avenida Comil, nº 690, bairro Cascavel Velho e tem atuado na promoção do bem-estar social, cultural e educacional de comunidades carentes. Sua atuação abrange desde a distribuição de alimentos e roupas até a oferta de cursos profissionalizantes e ações culturais, com objetivo principal de reduzir desigualdades. Ressalta-se que no ano de 2019 quando iniciou suas atividades, foram realizados 948 atendimentos, hoje já atinge mais de mil pessoas.

A Associação não se limita apenas em ações assistenciais, abrange também a promoção de cursos profissionalizantes, encaminhamento para o mercado de trabalho, reforço escolar e atividades esportivas e culturais.

Diante de todo o exposto, é inegável a relevância do trabalho desempenhado pela Associação Beneficente Unidas para o Bem – ABUB, que ao longo dos anos tem demonstrado compromisso, transparência e resultados concretos em prol da comunidade cascavelense. O reconhecimento como entidade de utilidade pública representa não apenas uma justa valorização de sua trajetória, mas também um importante instrumento para ampliar seu alcance, possibilitando novas parcerias e maior captação de recursos, de modo a fortalecer ainda mais suas ações sociais, culturais, educacionais e esportivas. Assim, reitero meu parecer favorável à aprovação do presente projeto.

Importa destacar que a declaração de utilidade pública está amparada na legislação vigente e encontra respaldo no cumprimento dos requisitos formais, conforme documentação apresentada pela entidade, que comprova sua regularidade jurídica, estatutária e funcional.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas e do atendimento aos critérios legais, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação normal do Projeto de Lei nº 116, de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Secretário
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 116, de 2025, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno, os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos /Membro

Comissão de Terceiro Setor.
Cascavel, 29 de setembro de 2025